



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS
Câmpus Anápolis

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS ANÁPOLIS

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DA MOBILIDADE – CÂMPUS ANÁPOLIS

Art.1º. O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC é um componente curricular obrigatório dos cursos superiores oferecidos pelo IFG - Câmpus Anápolis e consiste numa atividade necessária para o desenvolvimento, criação e integração de um conjunto de competências e habilidades do currículo dos cursos e do projeto político pedagógico da Instituição. O TCC visa promover a capacidade de identificação de temáticas, a formulação de problemas, a elaboração de projetos, a identificação de métodos e de técnicas, o controle de planejamento, etc. Esta atividade será desenvolvida por meio de orientação e acompanhamento docente, tendo como referências o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art.2º. O TCC poderá ser desenvolvido integralmente no próprio IFG - Câmpus Anápolis ou parcialmente em outras instituições de ensino superior e/ou pesquisa, bem como em organizações públicas e em empresas públicas e privadas. Desde que atenda a todas as disposições do regimento e que o orientador atenda o Artigo 7º desta orientação.

Art.3º. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é a instância que orienta a política de produção e pesquisa da Instituição. O Regulamento do TCC é parte desta política. O TCC é vinculado à matriz do curso.

Art.4º. O TCC possui como objetivos:

I. Desenvolver a capacidade de aplicação, de forma integrada, dos conhecimentos científicos, tecnológicos e filosóficos adquiridos durante o curso por meio da execução de um trabalho final.

II. Despertar o interesse pela pesquisa em geral, e pela pesquisa aplicada e de inovação tecnológica em particular.

III. Estimular o espírito investigativo e, prioritariamente, a construção do conhecimento de forma coletiva.

IV. Produzir conhecimentos, soluções tecnológicas e informações voltadas para o

desenvolvimento dos projetos acadêmicos e da pesquisa na Instituição.

V. Contribuir para a consolidação da Instituição como um centro de produção acadêmica, científica e tecnológica.

VI. Promover o desenvolvimento de projetos de extensão junto à sociedade, tendo em vista a busca de soluções tecnológicas para problemas sociais.

VII. Subsidiar docentes e discentes no processo do ensino, contribuindo para a retroalimentação dos próprios conteúdos programáticos das disciplinas pertinentes ao currículo do curso.

Art.5º. Para concluir o curso superior, o aluno deverá desenvolver um TCC com uma equivalência mínima de 108 (cento e oito) horas, dividido em dois semestres de 54 (cinquenta e quatro) horas.

Art.6º. A cada semestre letivo o coordenador de TCC do curso divulgará as áreas de concentração com seus respectivos orientadores, conforme Artigo 7º desta orientação.

Art.7º. A distribuição dos orientandos deverá ser igualitária entre os professores, mas caso o professor se disponha a orientar mais alunos, será permitido o acompanhamento de no máximo 03 (três) TCC. O professor-orientador prioritariamente deverá ser docente no IFG – Câmpus Anápolis e satisfazer as exigências que se fazem necessárias segundo estas orientações. Em casos especiais, os discentes poderão ser co-orientados por docentes de outras unidades do IFG, ou que pertença a outra instituição pública ou ainda ser profissional pertencente à área de desenvolvimento do TCC, desde que o professor atenda os critérios estabelecidos nesse regulamento.

§1º. Os professores-orientadores deverão possuir, como formação mínima, pós-graduação em nível de especialização ou diploma de Notório Saber. Professores com formação em nível de graduação poderão assumir a condição de orientadores desde que aprovado pelo colegiado.

§2º. O tempo de trabalho dos docentes da Instituição, destinado à orientação do TCC, deverá constar no plano de trabalho semestral.

Art.8º. A coordenação acadêmica do departamento de áreas acadêmicas responsável pela oferta do curso, em conjunto com a coordenação do curso, deverá indicar um docente para coordenar a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso a cada ano letivo.

§1º. O coordenador a que se refere o caput do artigo terá as seguintes atribuições:

a) mediar as relações entre alunos e professores orientadores;

b) programar em conjunto com os professores orientadores as datas de recebimento e avaliação das atividades do TCC;

c) programar e organizar os ambientes para a realização das sessões de qualificação e defesa do TCC;

d) encaminhar as cópias das atas de qualificação e defesa e os resultados finais dos TCC ao órgão responsável pelo controle acadêmico (CORAE), para arquivamento na pasta do aluno.

e) registrar no sistema de gestão acadêmica os resultados finais da avaliação do TCC, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico para o lançamento de notas semestrais.

f) receber os documentos de inscrição dos alunos e efetivar a mesma.

§2º. A esse coordenador será assegurada carga horária semestral de trabalho de 54 (cinquenta e quatro) horas/aula.

DAS MODALIDADES DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art.9º. O TCC será realizado em duas etapas, uma de Qualificação, denominado TCC I e uma de Defesa, denominado TCC II. Cada etapa corresponde a um semestre letivo e terão avaliações individuais e registradas no sistema de gestão acadêmica.

§1º. O aluno apenas cursará a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, durante todo um semestre letivo, após obter aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I.

§2º. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser desenvolvido impreterivelmente de forma individual.

Art. 10. Compete ao colegiado do curso, a articulação e sistematização dos núcleos temáticos e das linhas de desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão no âmbito do curso.

Art. 11. O TCC deverá ser organizado segundo esse regulamento.

Art. 12. Os temas do TCC serão propostos pelos alunos em conjunto com o professor orientador dentro do prazo estipulado para inscrição no TCC e deverá contemplar a área em que o professor (vinculado ao curso) manifestou interesse em trabalhar. Em casos especiais, os discentes poderão ser orientados por docentes de outras áreas do IFG – Campus Anápolis, na medida em que o tema contemple o campo da Engenharia Civil da Mobilidade.

DA INSCRIÇÃO

Art. 13. O aluno poderá se inscrever-se no TCC após concluir 75% da matriz curricular do curso. Na inscrição, o aluno deverá entregar os documentos exigidos para a inscrição no Trabalho de Conclusão de Curso para apreciação do coordenador de TCC/colegiado.

Art. 14. O aluno que não desejar se inscrever nas condições do art. 13, deverá fazê-lo no penúltimo período do curso.

Parágrafo único: A inscrição do aluno no TCC não dispensa a abertura da matrícula no período determinado no calendário acadêmico da instituição.

Art. 15. A inscrição nos termos desta Orientação deverá ser realizada de acordo com o calendário de TCC divulgado semestralmente. Na inscrição, o aluno deverá entregar os seguintes documentos: ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo 01), histórico e termo de aceite do orientador (Anexo 02). A análise dos documentos será feita pelo coordenador de TCC / colegiado.

Parágrafo único: Caso o número de inscritos seja maior que a quantidade de vagas ofertadas por cada orientador, o critério de desempate será em função do coeficiente de rendimento de cada aluno.

Art. 16. Para a aprovação da inscrição o coordenador de TCC / colegiado observará os seguintes aspectos, com relação ao tema proposto:

- I. A sua contribuição para a consolidação do perfil profissional do egresso.
- II. A interdisciplinaridade na abordagem dos conteúdos e das áreas de conhecimento.
- III. A sua contribuição para o incentivo e fortalecimento das linhas de pesquisa e extensão da Instituição, do departamento de áreas acadêmicas e do curso.
- IV. As Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação e a incorporação das temáticas obrigatórias por lei.
- V. Custos, condições e materiais disponíveis;
- VI. Disponibilidade de professor orientador.

Parágrafo Único. O resultado da análise dos documentos deverá ser divulgado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do período de inscrições, conforme calendário semestral definido pelo coordenador de TCC.

Art. 17. A apreciação será definida em termos de aceite ou não aceite. Em caso de aceitação, o

termo de autorização de matrícula (Anexo 03) será assinado pelo coordenador de TCC e o aluno poderá se matricular. Em caso de não aceitação, o aluno terá um prazo de uma semana para adequar os documentos, podendo submetê-los a uma nova apreciação. Se persistir a não aceitação, o aluno não poderá se matricular e deverá aguardar o próximo prazo para se inscrever novamente, conforme disponibilidade de orientação prevista.

DA MATRÍCULA

Art. 18. O aluno poderá se matricular no TCC após concluir 75% da matriz curricular do curso.

Art. 19. Para a matrícula no TCC, o aluno deverá apresentar o termo de autorização de matrícula, devidamente assinado pelo coordenador de TCC, juntamente a CORAE.

Art. 20. A matrícula no TCC será realizada somente após a emissão do termo de autorização e em data estabelecida no Calendário Acadêmico da Instituição.

Art. 21. A matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II não necessitará de aval da coordenação de TCC desde que o aluno esteja aprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I. Caso alguma alteração (tema ou orientador) seja necessária, esta deverá ser realizada no âmbito da coordenação de TCC.

DA QUALIFICAÇÃO (TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I)

Art. 22. A qualificação do projeto de pesquisa ocorrerá no final do primeiro semestre do TCC perante uma Banca composta por três professores, sendo o professor orientador e dois professores do curso. O aluno irá para a qualificação somente após seu orientador assinar a declaração (Anexo 04) de que o seu TCC está apto à apreciação da Banca examinadora.

§1º. O aluno deverá entregar uma cópia impressa encadernada (p.ex., tipo espiral) do projeto de TCC a cada membro da Banca examinadora até quinze dias antes da apresentação oral.

§2º. A data, o local da defesa, que obrigatoriamente deve ser no IFG (Câmpus Anápolis), e a composição da banca serão divulgados no mural com antecedência mínima de 20 dias. Os examinadores internos poderão ser convidados pelo orientador do projeto. Caso este não o faça com a antecedência necessária, estes serão definidos pelo Professor Coordenador da Disciplina Projeto Final de Curso.

Art. 23. A apreciação será definida em termos de aceito ou não aceito, juntamente com a nota

do trabalho. Em caso de aceitação, o termo será assinado pelos membros da banca de avaliação. Em caso de não aceitação, o aluno terá um período para readequação do projeto, podendo submetê-lo a uma nova apreciação pela Banca examinadora no início do próximo semestre letivo.

Parágrafo único. O orientador é responsável pela ata e folha de avaliação da Qualificação, colherá as assinaturas da Banca examinadora, anexará uma cópia na pasta do aluno e entregará uma cópia ao coordenador do TCC.

Art. 24. O aluno que tiver a apreciação nos termos não aceito na segunda avaliação terá 1 (um) semestre letivo para realizar outra qualificação e 1 (um) semestre para defesa.

Art. 25. O aluno que tiver sua apreciação nos termos aceito e trocar de orientador e de linha de pesquisa, deverá cursar novamente a disciplina Projeto de Conclusão de Curso I, apresentando nova qualificação ao final do semestre.

Art. 26. O aluno que mantiver o projeto aceito na qualificação e trocar apenas de orientador poderá seguir normalmente o TCC, desde que realize pedido para nova orientação (Anexo 05).

Art. 27. Os trabalhos não apresentados na primeira avaliação não terão segunda avaliação e o aluno ficará REPROVADO na disciplina, salvo casos especiais de saúde com comprovação.

Art. 28. Os trabalhos não apresentados na primeira avaliação por comprovação de plágio não terão segunda avaliação e o aluno ficará REPROVADO na disciplina.

Art. 29. Na fase de Qualificação as apresentações serão abertas ao público interessado e a sociedade em geral. Esta será dividida em quatro partes:

- Apresentação oral (duração mínima de 15 e máxima de 20 minutos);
- Defesa do trabalho (duração máxima de 10 minutos para cada membro da banca): observações, arguições, comentários, sugestões, etc.;
- Avaliação do trabalho (duração máxima sugerida de 10 minutos): a Banca Examinadora se reúne isoladamente para conclusão da avaliação;
- Resultado: apresentação do parecer ao aluno.

Art. 30. A elaboração do documento escrito deverá seguir a NBR 14724/2011 Informação e Documentação – Trabalhos Acadêmicos – Apresentação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, utilizar fonte Times New Roman ou Arial, e conter no máximo 50 páginas. O Anexo 8 apresenta os modelos a serem utilizados para os pré-textuais. Esses modelos são baseados no

trabalho de Santos e Barbosa (2010).

DA DEFESA (TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II)

Art. 31. A avaliação final do TCC consiste na apresentação escrita e em defesa oral diante de uma Banca examinadora composta pelo professor-orientador, um professor do Curso de Engenharia Civil da Mobilidade (membro interno) e um convidado (membro externo), que poderá ser um docente pertencente ou não à instituição ou um profissional que pertença à área do trabalho. A escolha dos membros da Banca deve ser avaliada pelo orientador em termos de conhecimentos pertinentes a área do TCC do aluno.

§1º. O aluno fará a defesa somente após seu orientador assinar declaração de que o seu TCC está apto à apreciação da Banca examinadora.

§2º. O membro interno deverá ter conhecimento técnico na área do TCC. O membro externo necessariamente deverá possuir, no mínimo, cinco anos de formado e experiência comprovada na área Tema do TCC.

Art. 32. O aluno deverá entregar uma cópia impressa encadernada (p.ex., tipo espiral) do trabalho, em sua versão final, a cada membro da Banca examinadora até quinze dias antes da defesa.

Art. 33. A elaboração do trabalho final escrito deverá ser uma continuação expandida do trabalho apresentado e aceito na qualificação, bem como seguir a NBR 14724/2011 Informação e Documentação – Trabalhos Acadêmicos – Apresentação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, utilizar fonte Times New Roman ou Arial, e conter no máximo 120 páginas. O Anexo 8 apresenta os modelos a serem utilizados para os pré-textuais. Esses modelos são baseados no trabalho de Santos e Barbosa (2010).

Art. 34. As apresentações orais de Defesa serão abertas ao público interessado e a sociedade em geral. Estas serão divididas em quatro partes:

- Apresentação oral (duração mínima de 20 e máxima de 30 minutos);
- Defesa do trabalho (duração máxima de 15 minutos para cada membro da banca): observações, arguições, comentários, sugestões, etc.;
- Avaliação do trabalho (duração máxima sugerida de 15 minutos): a Banca Examinadora se reúne isoladamente para conclusão da avaliação;

- Resultado: apresentação do parecer ao aluno.

Art. 35. A avaliação final do TCC será definida em termos aprovado, aprovado com ressalva ou reprovado, juntamente com a nota do trabalho. Em caso de aprovação sem ressalva, o termo de aprovação será assinado pelo orientador e pelos demais membros da banca de avaliação do TCC. Em caso de aprovação com ressalva, o termo de aprovação será assinado apenas pelos dois membros convidados para compor a banca, ficando a assinatura do orientador condicionada à conclusão adequada das correções sugeridas, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 30 dias.

Parágrafo único. O orientador é responsável pela ata da Defesa e da folha de avaliação da Defesa, colherá as assinaturas da Banca examinadora, anexará uma cópia na pasta do aluno e entregará uma cópia ao coordenador do TCC.

Art. 36. Após a avaliação final do TCC e a assinatura do termo de aprovação, o aluno deverá entregar ao coordenador do TCC 01 (uma) cópia eletrônica da versão final em formato PDF (Acrobat Reader) gravada em disco compacto para ser arquivada na Biblioteca do Câmpus Anápolis.

DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 37. A avaliação do TCC terá como base o documento escrito e a apresentação oral do aluno. O documento terá peso 7 (sete) e a apresentação oral peso 3 (três). Os critérios para avaliação estão apresentados no Anexo 06.

Art. 38. Para fins de mensuração do trabalho do aluno nos termos aceitos, aprovados, ou aprovados com ressalva, este terá que obter nota igual ou superior a 6 (seis) nos critérios de conteúdo, forma e apresentação oral. O aluno que obtiver nota inferior a 6 (seis) nesses critérios terá seu TCC não aceito ou reprovado.

Parágrafo Único. Em caso de reprovação. Em caso de reprovação no TCC II e mudança de orientação o aluno deverá permanecer, preferencialmente, com o mesmo orientador. Caso haja mudança de professor orientador, o aluno retornará ao TCC I.

DA DURAÇÃO

Art. 39. O tempo de duração do TCC, a contar da data de matrícula, será de, no máximo, 2 (dois) semestres letivos, podendo ser prorrogado por mais 6 meses mediante justificativa do

aluno e do orientador e aprovação do colegiado.

Parágrafo único. O aluno que exceder ao período de desenvolvimento do TCC, previsto nesta orientação, deverá se submeter à disponibilidade de orientação, que dará prioridade aos alunos que se encontram dentro do tempo de duração previsto neste regulamento.

DO ACOMPANHAMENTO

Art. 40. O acompanhamento dos alunos nos projetos será feito pelo professor-orientador, observando-se sempre a vinculação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o projeto e a área de atuação deste docente.

Art. 41. O acompanhamento dar-se-á por meio de reuniões previamente agendadas entre o professor-orientador e seus orientandos, devendo ser registrado na ficha de acompanhamento de orientação (Anexo 07).

Art. 42. O colegiado poderá solicitar aos professores-orientadores relatórios sobre os projetos, nos quais deverá constar uma breve descrição das etapas cumpridas do cronograma proposto, o estágio atual de desenvolvimento e as possíveis alterações que se fizerem necessárias.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 43. Compete ao professor-orientador do TCC:

- Tomar ciência destas orientações;
- Apresentar a área de interesse da pesquisa a ser desenvolvida no âmbito de Trabalho de Conclusão de Curso;
- Orientar a elaboração dos projetos de TCC por parte dos orientandos;
- Proceder às modificações que forem solicitadas pelo NDE;
- Compor e dirigir as bancas examinadoras de qualificação e defesa;
- Encaminhar os nomes dos membros convidados para compor a banca examinadora de defesa ao Coordenador do TCC.

Art. 44. Compete ao orientando do TCC:

- Tomar ciência destas Orientações;

- Sugerir o tema a ser estudado dentro da área proposta pelo orientador de TCC;
- Entregar os relatórios indicados pelo orientador dentro dos prazos estipulados;
- Realizar as correções exigidas pela Banca examinadora dentro do prazo previsto.

DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 45. Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás são reservados direitos co-autorais dos Trabalhos de Conclusão de Curso que resultarem em inovação tecnológica que justifique a solicitação de patente, conforme legislação em vigor.

Art. 46. É responsabilidade do professor orientador acompanhar e verificar a autenticidade do TCC do aluno, em todas as suas etapas, bem como tomar as medidas preventivas de análise do trabalho antes da realização da Banca.

Art. 47. Identificado e comprovado pela Banca examinadora o plágio do TCC ou outra forma que descaracteriza a sua autoria, em qualquer de suas etapas, este deverá ser comunicado ao coordenador do TCC, que poderá suspender a Banca ou autorizar sua realização para posterior aplicação da decisão do conselho departamental ou das penalidades previstas no Regulamento do Corpo Discente do IFG.

§1º. Cabe ao professor orientador comunicar a seu orientando a suspensão da Banca, a decisão do conselho departamental ou a aplicação das penalidades previstas no Regulamento do Discente do IFG.

§2º. O TCC identificado com plágio avaliado pela Banca, independente de ter sido aprovado, terá processo acadêmico aberto para a aplicação das penalidades prevista nesta Orientação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Em todas as etapas do TCC, é de responsabilidade do orientador providenciar e/ou verificar os documentos necessários à formalização do trabalho do aluno.

Art. 49. A apresentação oral do trabalho do aluno tanto na qualificação quanto na defesa deverá ser a exposição dos elementos do trabalho escrito entregue às Bancas.

Art. 50. Não serão aceitos trabalhos fora do prazo estipulado no cronograma, salvo em casos especiais de saúde com comprovação.

Art. 51. Em caso de cancelamento ou suspensão do TCC por parte do orientando ou do orientador, ou de ocorrência de mudanças eventuais no TCC, o coordenador do TCC deverá ser notificado imediatamente, para que sejam tomadas as devidas providências. Em caso de substituição ou desligamento de orientador por parte do conselho departamental, cabe a este núcleo notificar e justificar imediatamente o orientando sobre as razões de tal fato, bem como apresentar alternativas de orientação e/ou supervisão para o desenvolvimento do projeto de TCC.

Art. 52. Projetos de Pesquisa que estiverem vinculados ao Programa de Iniciação Científica, da própria instituição ou de instituições de fomento à pesquisa, poderão ser considerados como TCC, quando não desautorizarem estas orientações e receberem a aprovação do colegiado, desde que satisfaça uma das condições a seguir:

- Caso o projeto de Iniciação Científica seja utilizado como trabalho base para o Trabalho de Conclusão de Curso, o tema desenvolvido no TCC deverá atender à estrutura e às formatações exigidas nesta orientação;
- Caso o trabalho da Iniciação Científica tenha sido submetido e aceito para publicação em periódico indexado (Qualis A ou B), o mesmo poderá ser considerado como trabalho completo de TCC, podendo ser apresentado na forma de artigo para a banca examinadora.

Art. 53. Casos não previstos no Regulamento serão resolvidos pelo conselho departamental do Curso de Engenharia Civil da Mobilidade do IFG – Câmpus Anápolis, juntamente com a Chefia de Departamento das Áreas Acadêmicas do Câmpus Anápolis.



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS
Campus Anápolis

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS ANÁPOLIS

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO NO TCC

Aluno: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

E-mail: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

Curso: _____ Nº de matrícula: _____

Período: _____ Número de disciplinas cursadas e aprovadas: _____

Título do trabalho: _____

Professor Orientador: _____

Assinatura do aluno

Visto do coordenador de TCC

O visto do servidor não garante que os documentos entregues estejam de acordo com as exigências para a inscrição. A responsabilidade por tal adequação é exclusivamente do aluno.

Anápolis, ____ de _____ de _____.



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS
Campus Anápolis

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS ANÁPOLIS

ANEXO 02

TERMO DE ACEITE PARA ORIENTAÇÃO DO TCC

DADOS:
1. TÍTULO DA MONOGRAFIA:
2. NOME E TÍTULO DO PROFESSOR ORIENTADOR:
3. NOME DO ALUNO:
5. PERÍODO E MATRÍCULA:
6. E-MAIL DO ALUNO:

7. DECLARAÇÃO

Nós, professor(a) orientador(a) _____ e aluno (a) _____ do _____ Período, ambos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Câmpus Anápolis, concordamos em trabalhar em parceria, respectivamente, na orientação e elaboração da Monografia do Trabalho de Conclusão de Curso I, TCC I, tendo em vista as Normas para Trabalho de Conclusão de Curso da Engenharia Civil da Mobilidade da referida Instituição.

Local/Data/Assinatura por Extenso do Professor orientador

Local/Data/Assinatura por Extenso do Aluno



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS
Câmpus Anápolis

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS ANÁPOLIS

ANEXO 03

AUTORIZAÇÃO DE MATRÍCULA NO TCC

Eu, _____,
coordenador(a) de TCC do curso de Engenharia Civil da Mobilidade do Instituto Federal de
Goiás – Câmpus Anápolis, autorizo a matrícula do(a) aluno(a)
_____, número de matrícula
_____, na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Anápolis, ___ de _____ de 20__

Assinatura do(a) Professor(a) coordenador(a) de TCC



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS
Campus Anápolis

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS ANÁPOLIS

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA DEFESA DA MONOGRAFIA

Declaramos que o (a) aluno (a) _____,
concluiu o trabalho de elaboração da Monografia, estando apto a defende-la à Banca
Examinadora na data estipulada pela Coordenação do Curso e Coordenação de TCC.

Orientador (a): _____

Coorientador (a) se houver: _____

Título do projeto: _____

Anápolis, ___ de _____ de 20__

Assinatura do(a) Professor(a) orientador(a) de TCC



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS
Câmpus Anápolis

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS ANÁPOLIS

ANEXO 05

PEDIDO DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____, aluno(a) do Curso de Engenharia Civil da Mobilidade, matrícula _____, venho requerer a orientação do(a) professor(a) _____, do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Anápolis, no projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado _____, para que seu nome seja aceito por este Núcleo.

Orientando(a)

De acordo:

Professor(a). Orientador(a) de TCC
IFG – Câmpus Anápolis

Anápolis, ___ de _____ de 20__



ANEXO 06

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO TCC

Conforme resolução consup 28 de 11-08-2014, Art. 22. A banca examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para o(s) aluno(s), que será calculada pela média aritmética entre as notas conferida pela banca examinadora ao TCC, seja para a apresentação do trabalho e para as respostas às arguições.

§1º. Na avaliação do TCC serão considerados os seguintes critérios:

- I. Delimitação adequada do objeto;
- II. Relevância do desenvolvimento do objeto;
- III. Abordagem adequada do problema objeto da pesquisa;
- IV. Domínio do conteúdo;
- V. Abordagem teórica-crítica, analítica e propositiva;
- VI. Clareza e objetividade;
- VII. Coesão e unidade do trabalho;
- VIII. Análise interdisciplinar;
- IX. Observância dos aspectos formais da língua;
- X. Respeito às diretrizes técnicas e formais definidas pela ABNT.

§2º. Na avaliação da apresentação e das respostas às arguições orais serão levados em conta os seguintes critérios:

- I. Controle e organização do tempo de apresentação;
- II. Domínio do conteúdo;
- III. Clareza e objetividade;
- IV. Adequação das ideias ao discurso;
- V. Consistência das respostas aos questionamentos da banca examinadora.



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS
Câmpus Anápolis

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS ANÁPOLIS

ANEXO 08

MODELOS PRÉ-TEXTUAIS